

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART. 18, § 1º, INCISO I**

**1.1** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para a locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Quedas do Iguaçu/PR, contemplando os serviços de implantação, migração da base de dados, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, treinamento dos usuários e suporte técnico especializado.

**1.2** A contratação é necessária para garantir a continuidade e a modernização dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, por meio da disponibilização de uma solução tecnológica integrada que possibilite a gestão eficiente das informações, a automatização dos processos administrativos e operacionais, o fortalecimento dos mecanismos de controle, a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população e o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis à Administração Pública.

**1.3** As atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandam sistemas informatizados capazes de integrar informações, eliminar retrabalho, reduzir inconsistências cadastrais, proporcionar maior segurança dos dados e disponibilizar informações gerenciais confiáveis para subsidiar o planejamento, a fiscalização e a tomada de decisões pelos gestores públicos. Além disso, a constante evolução das políticas públicas e das integrações exigidas pelos sistemas oficiais do Governo Federal torna indispensável a utilização de solução tecnológica continuamente atualizada.

**1.4** A contratação contempla, além do fornecimento da licença de uso do sistema, todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, compreendendo implantação, parametrização, migração dos dados atualmente existentes, hospedagem em ambiente de computação em

nuvem, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, treinamento dos usuários e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções.

**1.5** A contratação será realizada de forma conjunta pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, considerando que ambas possuem necessidades convergentes quanto à utilização de ferramentas tecnológicas para gestão de informações, atendimento ao cidadão, controle administrativo, emissão de relatórios gerenciais e integração com sistemas governamentais. A adoção de uma solução única possibilita o compartilhamento da infraestrutura tecnológica, a padronização dos procedimentos, a interoperabilidade entre os módulos, a integração das informações e a eliminação de duplicidade de cadastros e processos, proporcionando maior eficiência na gestão pública.

**1.6** Sob o aspecto técnico e econômico, a contratação conjunta apresenta maior vantajosidade para a Administração, uma vez que permite centralizar os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem e atualizações em um único fornecedor, reduzindo custos operacionais, simplificando a gestão e a fiscalização contratual, promovendo economia de escala e assegurando maior compatibilidade entre os módulos utilizados pelas duas Secretarias. A presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que o Município disponha de solução tecnológica moderna, integrada e adequada às necessidades atuais da gestão pública municipal.

**1.7** A solução integrada também fortalece a atuação intersetorial das políticas públicas municipais, permitindo o compartilhamento seguro das informações quando autorizado pela legislação, especialmente nos atendimentos realizados de forma complementar entre a Saúde e a Assistência Social, contribuindo para maior efetividade das ações

governamentais, melhor planejamento das políticas públicas e atendimento mais célere, qualificado e humanizado à população.

**1.8** A presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, transparência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, representando medida necessária para promover a transformação digital da Administração Pública Municipal, ampliar a qualidade da gestão e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

**1.9** Secretarias Demandantes: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, § 1º INCISO II**

**2.1** O Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.572/2024).

**2.2** O Município não possui Plano Anual de Contratações, até o momento.

## **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO III**

**3.1** A futura contratação deverá contemplar empresa especializada no fornecimento de solução integrada de gestão pública em ambiente web destinada às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, incluindo o fornecimento de licença de direito de uso do sistema, implantação, migração de dados, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, treinamento dos usuários e suporte técnico especializado, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

### **3.2 Requisitos Mínimos:**

a) Disponibilizar solução totalmente em ambiente web (cloud), acessível por navegadores de internet, dispensando a instalação de aplicações locais, exceto quando estritamente necessário.

b) Disponibilizar infraestrutura de hospedagem em nuvem, garantindo disponibilidade, segurança, desempenho, integridade, backup e recuperação das informações.

c) Realizar a implantação do sistema, parametrização, configuração dos módulos e migração integral da base de dados atualmente utilizada pelo Município, preservando o histórico das informações.

d) Disponibilizar treinamento inicial e sempre que necessário aos servidores indicados pela Administração.

e) Disponibilizar suporte técnico remoto e, quando solicitado, atendimento presencial, observados os prazos estabelecidos contratualmente.

f) Manter equipe técnica qualificada para prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

g) Garantir a atualização permanente do sistema sempre que ocorrerem alterações na legislação federal, estadual ou municipal que impactem sua utilização.

h) Possuir mecanismos de controle de acesso por perfil de usuário, registro de auditoria das operações realizadas, rastreabilidade das informações e gerenciamento de permissões.

i) Atender às normas relativas à segurança da informação, confidencialidade dos dados e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

j) Disponibilizar mecanismos de backup, recuperação de dados e continuidade dos serviços.

k) Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira e técnica durante toda a execução contratual, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.3 Requisitos Técnicos:**

- Sistema de Gestão da Saúde;
- Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP);
- Atenção Primária à Saúde;
- Gestão Hospitalar;

- Teleatendimento;
- Aplicativo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Aplicativo para Agentes de Combate às Endemias (ACE);
- Business Intelligence (BI);
- Saúde Transparente;
- Digitalização de Documentos;
- Integrações com os sistemas do Ministério da Saúde;
- Sistema de Gestão da Assistência Social;
- Índice de Vulnerabilidade Social;
- Rede de Proteção;
- Habitação;
- Aplicativo para Assistente Social;
- Serviços de integração via API oficial de mensageria;
- Consultorias técnicas e visitas técnicas sob demanda.

### 3.4 Requisitos Operacionais:

a) A solução deverá:

- operar de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;
- permitir utilização simultânea por múltiplos usuários;
- possibilitar controle de perfis e permissões;
- possuir trilha de auditoria de todas as operações realizadas;
- permitir exportação de relatórios em formatos eletrônicos;
- possibilitar integração com bases oficiais do Governo Federal;
- manter elevado índice de disponibilidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

**3.5** Como condição para homologação da licitação, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito, demonstrando o atendimento mínimo de **80% das funcionalidades técnicas** previstas no Anexo I do Termo de Referência, sendo que as funcionalidades remanescentes deverão ser implementadas no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, até atingir integralmente os requisitos

estabelecidos pela Administração. A demonstração deverá ocorrer de forma presencial, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART. 18, § 1º, INCISO V**

4.1 Os valores estimados para contratação estão de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais foram usados como parâmetro a Cotação no Banco de Preços (relatório de cotação, em anexo), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

**5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ART. 18, §1º, INCISO IV**

LOTE 01

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                              | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|----------------------|
|      |      | Serviço de implantação e treinamento de usuários                                                                       |       |        |                      |                      |
| 1    | 1    | de gestão pública para saúde pública e assistência social.                                                             | Un.   | 1      | 64.767,37            | 64.767,37            |
|      |      | Licença de uso de sistema web (manutenção, hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto) – Saúde Pública. |       |        |                      |                      |
| 1    | 2    |                                                                                                                        | Mês   | 12     | 6.371,19             | 76.454,28            |
|      |      | Licença de uso de sistema web – Teleatendimento – Saúde.                                                               |       |        |                      |                      |
| 1    | 3    |                                                                                                                        | Mês   | 12     | 522,33               | 6.267,96             |
|      |      | Licença de uso de sistema web – Hospital – Saúde.                                                                      |       |        |                      |                      |
| 1    | 4    |                                                                                                                        | Mês   | 12     | 1.190,19             | 14.282,28            |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                              | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|----------------------|
| 1    | 5    | Licença de uso de sistema<br>web – aplicativo móvel<br>destinado às atividades<br>dos Agentes Comunitários<br>de Saúde | Mês   | 12     | 1.030,80             | 12.369,60            |
| 1    | 6    | Licença de uso de sistema<br>– aplicativo móvel<br>destinado aos Agentes de<br>Combate às Endemias.                    | Mês   | 12     | 563,00               | 6.756,00             |
| 1    | 7    | Licença de uso –<br>Datacenter (hospedagem<br>em nuvem, atualização e<br>suporte técnico remoto).                      | Mês   | 12     | 1.582,25             | 18.987,00            |
| 1    | 8    | Licença de uso de sistema<br>web – Gestor – Saúde.                                                                     | Mês   | 12     | 1.250,91             | 15.010,92            |
| 1    | 9    | Licença de uso de sistema<br>web – Saúde Transparente<br>– Saúde.                                                      | Mês   | 12     | 2.557,33             | 30.687,96            |
| 1    | 10   | Licença de uso de sistema<br>web – Atenção Primária<br>em Saúde.                                                       | Mês   | 12     | 1.833,57             | 22.002,84            |
| 1    | 11   | Licença de uso de sistema<br>web – BI (Business<br>Intelligence) – Saúde.                                              | Mês   | 12     | 1.678,89             | 20.146,68            |
| 1    | 12   | Licença de uso de sistema<br>web – Prontuário<br>Eletrônico do Paciente –                                              | Mês   | 12     | 2.081,88             | 24.982,56            |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                       | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|----------------------|
|      |      | Saúde.                                                                                                                          |       |        |                      |                      |
|      |      | Licença de uso de sistema                                                                                                       |       |        |                      |                      |
| 1    | 13   | web – Digitalização de Documentos – Saúde.                                                                                      | Mês   | 12     | 534,80               | 6.417,60             |
|      |      | Serviço de integração entre sistema e aplicativo de mensageria instantânea por meio de API oficial ou solução                   |       |        |                      |                      |
| 1    | 14   | corporativa compatível.– envio de mensagens de agendamento. Estimativa: 8.000 mensagens/mês, cobrança por mensagens utilizadas. | Un.   | 96.000 | 0,33                 | 31.680,00            |
|      |      | Hora de consultoria pós-implantação, sob                                                                                        |       |        |                      |                      |
| 1    | 15   | demanda, para saúde pública e assistência social.                                                                               | Hora  | 200    | 240,00               | 48.000,00            |
|      |      | Hora de visita técnica pós-implantação, sob                                                                                     |       |        |                      |                      |
| 1    | 16   | demanda, para saúde pública e assistência social.                                                                               | Hora  | 300    | 195,67               | 58.701,00            |
|      |      | Licença de uso de sistema                                                                                                       |       |        |                      |                      |
| 1    | 17   | web – Assistência Social e                                                                                                      | Mês   | 12     | 4.238,59             | 50.863,08            |



| LOTE                                 | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                            | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|----------------------|
|                                      |      | Índice de Vulnerabilidade<br>(manutenção,<br>hospedagem, atualização<br>e suporte remoto).                           |       |        |                      |                      |
|                                      |      | Licença de uso de sistema<br>web – BI (Business<br>Intelligence) – Assistência<br>Social.                            | Mês   | 12     | 1.678,89             | 20.146,68            |
| 1                                    | 18   |                                                                                                                      |       |        |                      |                      |
|                                      |      | Locação, hospedagem,<br>manutenção e<br>atualização de software –<br>Teleatendimento –<br>Assistência Social.        | Mês   | 12     | 522,33               | 6.267,96             |
| 1                                    | 19   |                                                                                                                      |       |        |                      |                      |
|                                      |      | Locação, hospedagem,<br>manutenção e<br>atualização de software –<br>Aplicativo de visita para<br>assistente social. | Mês   | 12     | 1.396,50             | 16.758,00            |
| 1                                    | 20   |                                                                                                                      |       |        |                      |                      |
|                                      |      | Locação, hospedagem,<br>manutenção e<br>atualização de software –<br>Habitação.                                      | Mês   | 12     | 1.717,80             | 20.613,60            |
| 1                                    | 21   |                                                                                                                      |       |        |                      |                      |
|                                      |      | Locação, hospedagem,<br>manutenção e<br>atualização de software –<br>Rede de Proteção.                               | Mês   | 12     | 5.339,30             | 64.071,60            |
| 1                                    | 22   |                                                                                                                      |       |        |                      |                      |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: |      |                                                                                                                      |       |        |                      | R\$                  |

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|------|-----------|-------|--------|----------------------|----------------------|
|      |      |           |       |        |                      | 636.234,97           |

**6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º INCISO VI**

**6.1** A estimativa do valor é de R\$ 636.234,97 (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) no período de 12(doze) meses, conforme descritivo de itens, quantidade e valores do presente ETP.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º INCISO VII**

**7.1 .** A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema integrado de gestão pública em ambiente web destinado às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, mediante locação de licença de direito de uso, contemplando os serviços de implantação, parametrização, migração da base de dados, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, treinamento dos usuários e suporte técnico especializado, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

**7.2** A solução deverá disponibilizar módulos integrados que atendam às necessidades operacionais das duas Secretarias, permitindo a gestão dos serviços de saúde e assistência social por meio de funcionalidades específicas, incluindo gestão da Atenção Primária, Prontuário Eletrônico do Paciente, Gestão Hospitalar, Teleatendimento, Business Intelligence (BI), aplicativos para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), Saúde Transparente, Digitalização de Documentos, Gestão da Assistência Social, Índice de Vulnerabilidade Social, Rede de Proteção, Habitação, aplicativo para Assistente Social, além das

integrações obrigatórias com os sistemas oficiais do Governo Federal e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

**7.3** A solução compreende, ainda, todos os serviços necessários para sua plena operacionalização, incluindo implantação, migração integral dos dados atualmente existentes, configuração dos ambientes, treinamento dos usuários, hospedagem em infraestrutura de computação em nuvem, atualizações permanentes, suporte técnico remoto e presencial, consultorias especializadas, visitas técnicas sob demanda e demais serviços indispensáveis para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

**7.4** A contratação em lote único visa garantir a integração entre todos os módulos e funcionalidades, assegurando a interoperabilidade das informações, a uniformização da base de dados, a compatibilidade tecnológica entre os sistemas, a centralização do suporte técnico, das atualizações e da manutenção, evitando incompatibilidades decorrentes da utilização de soluções fornecidas por empresas distintas. Essa abordagem proporciona maior eficiência operacional, simplifica a gestão contratual e reduz riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

**7.5** A solução deverá operar integralmente em ambiente web, observando requisitos de disponibilidade, desempenho, escalabilidade e segurança da informação, contemplando mecanismos de controle de acesso por perfis de usuários, trilhas de auditoria, rotinas de backup, recuperação de dados e proteção das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

**7.6** Com a implantação da solução integrada, espera-se promover a modernização da gestão pública municipal, ampliar a eficiência dos processos administrativos e operacionais, reduzir retrabalho e inconsistências cadastrais, fortalecer o controle das informações, disponibilizar indicadores gerenciais para apoio à tomada de decisões e elevar a qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da

eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VIII**

**8.1** A contratação será realizada em **lote único**, não sendo recomendado o parcelamento do objeto, tendo em vista que a solução pretendida constitui um sistema integrado de gestão pública, cujos módulos e funcionalidades possuem elevada interdependência técnica e operacional.

**8.2** A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a interoperabilidade dos módulos, a integridade da base de dados, a compatibilidade tecnológica, a padronização dos processos e a responsabilidade pela manutenção da solução, além de dificultar a identificação de falhas, a prestação do suporte técnico e a implementação de atualizações legais e tecnológicas.

**8.3** A contratação de um único fornecedor possibilita a entrega de uma solução totalmente integrada para as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, assegurando a uniformização da plataforma tecnológica, a centralização dos serviços de implantação, migração de dados, hospedagem, treinamento, suporte técnico e manutenção, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior eficiência na execução contratual.

**8.4** Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos serviços em lote único proporciona ganhos de escala, racionalização dos custos administrativos, redução das despesas com gestão e fiscalização contratual e maior economicidade para a Administração, uma vez que concentra em um único contrato todos os serviços necessários ao funcionamento da solução tecnológica.

**8.5** Além disso, a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social constitui um dos objetivos da contratação, permitindo o compartilhamento de informações, quando legalmente autorizado, a padronização dos procedimentos administrativos e o fortalecimento da

atuação intersetorial das políticas públicas municipais. A contratação fragmentada poderia inviabilizar ou dificultar essa integração, reduzindo a eficiência esperada da solução.

**8.6** Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o parcelamento do objeto tecnicamente desaconselhável diante da natureza integrada da solução a ser contratada.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INCISO IX**

**9.1** Com a contratação da solução integrada de gestão pública, pretende-se alcançar resultados que promovam maior eficiência administrativa, modernização da gestão e melhoria contínua dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

**9.2** São resultados esperados com a contratação:

- a) Modernização dos processos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social por meio da utilização de sistema integrado em ambiente web.
- b) Integração das informações entre os diversos setores, unidades e profissionais, proporcionando maior confiabilidade, rastreabilidade e disponibilidade dos dados.
- c) Redução de procedimentos manuais, retrabalho, inconsistências cadastrais e falhas operacionais, aumentando a produtividade dos servidores.
- d) Disponibilização de informações gerenciais em tempo real para subsidiar o planejamento, o monitoramento das ações e a tomada de decisões pelos gestores públicos.
- e) Aprimoramento do atendimento à população, proporcionando maior agilidade, organização e qualidade na prestação dos serviços de saúde e assistência social.

f) Atendimento às exigências legais e técnicas dos órgãos de controle e dos sistemas oficiais do Governo Federal, por meio das integrações previstas no Termo de Referência.

g) Garantia da continuidade dos serviços públicos mediante solução tecnológica segura, atualizada e com suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

h) Fortalecimento da segurança da informação, mediante controle de acesso por perfis de usuários, registro de auditoria das operações, rotinas de backup e mecanismos de proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

i) Maior transparência administrativa e facilidade na geração de relatórios gerenciais, estatísticos e operacionais, contribuindo para o controle interno e externo da Administração Pública.

j) Otimização da aplicação dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais, aumentando a eficiência da gestão e assegurando maior economicidade na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

**9.3** Dessa forma, espera-se que a contratação da solução tecnológica contribua para a transformação digital da Administração Municipal, elevando a qualidade dos serviços públicos, proporcionando maior eficiência operacional, segurança das informações e melhor atendimento às demandas da população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, §1º, INCISO X**

**10.1** Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, INCISO XI**

11.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ART. 18, § 1º, INCISO XII**

12.1 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para a redução de possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO XIII**

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de preços de mercado.

Quedas do Iguaçu, 29 de junho de 2026.



**Nícolas Pabst Dutra**  
Agente Administrativo